

Vitória (ES), terça-feira, 03 de Dezembro de 2024.

DECRETO Nº 2381-S, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-FVV36, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES o **CB BM MARINA MACHADO BERTI**, NF 3270769, a contar de 25.10.2024, haja vista ter ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 75, §1º, alínea "c", inciso IV da Lei Estadual nº 3.196/78 c/c art. 25 da Lei Complementar nº 101/1997.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1443859

DECRETO Nº 2382-S, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor da Subconta Cobertura Florestal do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, para o biênio compreendido entre dezembro/2024 a novembro/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.866, de 26/06/2012, e suas respectivas alterações, e com as informações constantes do Processo E-docs nº 2020-J48T9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da Subconta Cobertura Florestal - CGSCF do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre dezembro de 2024 a novembro de 2026, os membros abaixo relacionados:

I - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA:

Titular: Fabiano Zamprogno Novelli

Suplente: Luciano Guedes

II - Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH:

Titular: Fábio Ahnert

Suplente: José Roberto Jorge

III - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF:

Titular: Jésus Fernando Miranda Barbosa

Suplente: Mayra Duarte Pontes

IV - usuários de Recursos Florestais:

a) representados pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo - FAES:

Titular: Murilo Antônio Pedroni

Suplente: Fabrício Gobbo Ferreira

V - organização da Sociedade Civil:

a) representada pelo Instituto Terra

Titular: José Almir Jacomelli Junior

Suplente: Mario Constantino

Parágrafo único. A presidência e a secretaria executiva do CGSCF/FUNDÁGUA serão exercidas pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela Secretária Executiva do FUNDÁGUA, respectivamente, conforme previsto no art. 13, § 1º e art. 16, parágrafo único da Lei nº 9.866/2012, alterada pela Lei nº 10.557/2016 e suas alterações.

a) Presidente: Felipe Rigoni Lopes - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

b) Secretária Executiva: Aline Nunes Garcia - Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 2º O dirigente de Entidade/Instituição que compõe Conselho Gestor de subconta do FUNDÁGUA fica autorizado a representar sua Entidade/Instituição, no respectivo Conselho, em caso de desligamento de quaisquer membros, Titular e/ou Suplente, nomeados para representar a referida Entidade/Instituição.

Parágrafo único. A situação prevista no *caput* será válida tão somente pelo período necessário à nomeação, por meio de Decreto, dos novos membros que passarão a representar a Entidade/Instituição junto ao Conselho Gestor, considerando as respectivas vagas disponíveis.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro no Conselho Gestor de subconta do FUNDÁGUA configura-se prestação de serviço público de natureza relevante, sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1443861

DECRETO Nº 2383-S, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, para o biênio compreendido entre dezembro/2024 a novembro/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.866, de 26/06/2012, e suas respectivas alterações, e com as informações constantes do processo 2020-7HSH9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos - CGSRH do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre dezembro de 2024 a novembro de 2026, os membros abaixo relacionados:

I - Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH:

Titular: Fábio Ahnert

Suplente: José Roberto Jorge

II - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG:

Titular: Danieltom Ozéias Vandermas Barbosa Vinagre

Suplente: Luciano Macal Fasolo

III - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB:

Titular: Carlos Cerqueira Guimarães

Suplente: Carlos Roberto de Lima

IV - usuários de Recursos Hídricos:

a) representados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Titular: Antônio da Silva Ferreira

Suplente: Andreia Ruas das Neves

V - organização da Sociedade Civil:

a) representada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES:

Titular: Gilmar Gusmão Dadalto

Suplente: José Adilson de Oliveira

Parágrafo único. A presidência e a secretaria executiva do CGSRH/FUNDÁGUA serão exercidas pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela Secretária Executiva do FUNDAGUA, respectivamente, conforme previsto no art. 13, § 1º e art. 16, parágrafo único da Lei nº 9.866/2012 e suas alterações.

a) Presidente: Felipe Rigoni Lopes - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

b) Secretária Executiva: Aline Nunes Garcia - Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 2º O dirigente de Entidade/Instituição, que compõe Conselho Gestor de subconta do FUNDÁGUA fica autorizado a representar sua Entidade/Instituição, no respectivo Conselho, em caso de desligamento de quaisquer membros, Titular e/ou Suplente, nomeados para representar a referida Entidade/Instituição.

Parágrafo único. A situação prevista no caput será válida tão somente pelo período necessário à nomeação, por meio de Decreto, dos novos membros que passarão a representar a Entidade/Instituição junto ao Conselho Gestor, considerando as respectivas vagas disponíveis.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro no Conselho Gestor de subconta do FUNDÁGUA configura-se prestação de serviço público de natureza relevante, sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1443863

DECRETO Nº 2384-S, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso III da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no Artigo 9º inciso I c/c. o art. 50, ambos, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e o que consta do processo e-Docs n.º 2024-FB72C;

RESOLVE:

RECONDUZIR de acordo com o artigo 50 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, ao cargo público efetivo de Agente de Polícia Civil, cargo transformado em Oficial Investigador de Polícia - OCIP, de acordo com a Lei Complementar nº 1.093/2024, o servidor **ESTEVAO RUDIO**, n.º funcional 3123413, a partir da data de publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1443864

DECRETO Nº 2385-S, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-94N2G e os termos do Edital SEGER/SEFAZ Nº 12, publicado em 09/05/2022, retificado em 11/05/2022, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital Nº. 01, de 21/10/2021, publicado em 22/10/2021; CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 1934-S, publicado em 02/10/2024, não tomaram posse no prazo legal; CONSIDERANDO o Edital SEGER/SEFAZ Nº 02/2024, publicado em 03/05/2024 que prorrogou a validade do concurso por 02 (dois) anos a contar de 09/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 1934-S/2024, na parte referente ao candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Consultor do Tesouro Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Área de Formação: Ciências Contábeis

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Lucas Do Nascimento Meirelles	179000402	8º

Negro		
Nome	Inscrição	Classificação
Jhonny Warley Da Silva Rodrigues Luz	179000682	5º

Área de Formação: Ciências Econômicas

Negro		
Nome	Inscrição	Classificação
Rafael Augusto Pimenta	179001880	4º

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2024 13:50:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALINE NUNES GARCIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA FUNDÁGUA - FUNDAGUA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GW674M>